



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Reitoria
Diretoria de Tecnologia da Informação
Setor de Infraestrutura de Tecnologia da Informação
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
- www.ifmg.edu.br

PROCESSO Nº 23208.003121/2022-04

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviço de manutenção e troca de peças nos nobreaks do datacenter da Reitoria, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1. Bens e serviços que compõem a solução

<i>ITEM</i>	<i>DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO</i>	<i>Descrição</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Quantidade</i>
1	040202801 - MONO. ESTAC.VRLA-AGM T1 12STD7A 12V 7AH/20H	Bateria Selada VRLA 12V-7.2Ah	unidade	16
2	040204002 - Mono. Estac. VRLA- AGM T12 12STD18 18AH/20H	Bateria Selada VRLA 12V-18Ah	unidade	32
3	Ventoinha Nework 12VDC	Ventoinha 12VDC 120X120X25	unidade	6
4	Mão-de-obra	Mão-de-obra para manutenção corretiva completa em nobreak SMS 6KVA	unidade	1
5	Mão-de-obra	Mão-de-obra para manutenção corretiva completa em nobreak SMS 10KVA	unidade	2

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

Os serviços de TI prestados a comunidade externa, interna e público em geral dependem de infraestrutura de TI com inúmeros componentes de hardware, software e humanos, considerando o primeiro, é fundamental que se mantenham estes equipamentos ligados a energia elétrica de forma ininterrupta, sob o risco de todos os serviços ofertados se tornarem indisponíveis. Em um evento de queda de energia elétrica estes equipamentos dispõem de recursos de alimentação secundaria provenientes de Nobreaks. Estes, por sua vez possuem componentes internos que se deterioram devido a diversos fatores, entre eles o tempo de utilização.

3.1.1 Considerando a última manutenção datada de aproximadamente 3 anos, diversos componentes destes nobreaks encontram-se em falhas de funcionamento. Neste sentido, se faz urgente sua manutenção e substituição.

3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
OBJ-TI.05	Aprimoramento e evolução de infraestrutura de TI

ALINHAMENTO AO PDTIC <2022-2023>			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
A5	Aquisições de recursos de TI: No-break, Switches, cabeamento estruturado, equipamentos para climatização de datacenters, equipamentos para controle de incêndio, estações de trabalho para setores administrativos, estações de trabalho para laboratórios, equipamentos CFTV, equipamentos wi-fi, storage, firewall, servidor de virtualização, recursos de backup	M1	Aquisições de recursos de TI, conforme identificação de lacunas no atendimento aos padrões especificados por modelo de unidade no IFMG.

3.3. Estimativa da demanda

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Bateria Selada VRLA 12V-7.2Ah	16
2	Bateria Selada VRLA 12V-18Ah	32
3	Ventoinha 12VDC 120X120X25	6
4	Mão-de-obra para manutenção corretiva completa em nobreak SMS 6KVA	1
5	Mão-de-obra para manutenção corretiva completa em nobreak SMS 10KVA	2

3.4. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

Os principais resultados a serem alcançados com esta contratação são:

- A busca da melhoria na qualidade dos serviços prestados aos jurisdicionados e à sociedade, estruturado e qualificado, por meio de estudos e pesquisas, o processo de planejamento com o uso intensivo de tecnologia e do contínuo e adequado investimento no ambiente tecnológico;

4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

- Prover serviço de suporte técnico de segundo e terceiro níveis à infraestrutura de TIC, ativos de

processamento de dados e ativos de redes de comunicação com atendimento dos critérios de segurança e evolução tecnológica do parque computacional.

4.2. Requisitos Legais

Reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, pelos Decretos 7.174 de 12 de maio de 2010; 10.024 de 20 de setembro de 2019, 7.892, 23 de janeiro de 2013, pela Instrução Normativa nº 01 SGD/ME/2019, na Lei n.º 9.472/97 e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados e, subsidiariamente, às normas da Lei 14.133 de 2021 no que couber.

4.3. Requisitos de Manutenção

Manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa nos nobreaks de modo a manter seu perfeito funcionamento após a execução dos serviços contratados.

4.4. Requisitos Temporais

- a. *O início da execução dos serviços se dará imediatamente após emissão da nota de empenho pela CONTRATANTE.*

4.5. Requisitos de Segurança

A futura contratada será responsável pela segurança física dos equipamentos durante a atividade de manutenção.

A fornecedora do serviço, deverá manter equipe técnica especializada na manutenção de nobreak e observar as normas de segurança vigentes.

4.6. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

A Contratada será responsável pela retirada e destinação correta das baterias do nobreak, seguindo legislação vigente.

4.7. Requisitos de Garantia

A empresa deverá prestar garantia mínima de 12 (doze) meses sobre o objeto contratual;

A garantia contar-se-á a partir da data da finalização do serviço de manutenção.

5. RESPONSABILIDADES

Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

- a. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- b. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;
- c. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- d. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- e. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- f. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- g. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável; e

5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

- a. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

- b. Manter, durante toda a execução do serviço, as mesmas condições da habilitação;
- c. Quando especificada, manter, durante a execução do serviço, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC; e
- d. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do serviço;

6. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. **Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento**

6.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 6.1.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 6.1.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 6.1.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 6.1.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 6.1.1.5. cometer fraude fiscal.

6.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

6.1.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

6.1.2.2. **Multa de:**

6.1.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

6.1.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

6.1.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

6.1.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

6.1.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

6.1.2.3. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

6.1.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

6.1.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

6.1.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem

também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

6.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

6.1.6. As sanções previstas nos subitens 7.7.1, 7.7.3, 7.7.4 e 7.7.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

6.1.7. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02

7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

6.1.8. Também ficam sujeitas às penalidades dos arts. 155 e 156 as empresas ou profissionais que:

6.1.8.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

6.1.8.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

6.1.8.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.1.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

6.1.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

6.1.10.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.1.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

6.1.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.1.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

6.1.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

6.1.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

6.1.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

6.2. Do Pagamento

- 6.2.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 6.2.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na IN 38 de abril de 2018.
- 6.2.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 6.2.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 6.2.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.2.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 6.2.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 6.2.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 6.2.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.2.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 6.2.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 6.2.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 6.2.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.2.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.2.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I=	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	----	-------------	--

7. **ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO**

7.3. Estimativa de preços da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Estimado
1	040202801 - MONO. ESTAC.VRLA AGM T1 12STD7A 12V 7AH/20H	Unidade	16	2.080,00
2	040204002 - Mono. Estac. VRLA AGM T12 12STD18 18AH/20H	Unidade	32	10.240,00
3	Ventoinha Nework 12VDC	Unidade	6	540,00
4	Mão-de-obra	Unidade	1	350,00
5	Mão-de-obra	Unidade	2	980,00
VALOR MENSAL ESTIMADO TOTAL:				14.190,00
VALOR ANUAL ESTIMADO (12 Meses):				14.190,00

8. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

8.1. Os recursos financeiros para cobrir as despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto desta licitação, estão consignados no Orçamento Geral da União para o ano 2022, no Programa de Trabalho 062357 (PTRES); Elemento de Despesa 339039.50 e na Fonte 0112.000.000.

9. **DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

9.4. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

9.4.1. O regime da execução do contrato é: a execução indireta por empreitada por preço global, e o tipo e o critério de julgamento da licitação são: menor preço por lote para a seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras e serviços de modo geral e para contratação de bens e serviços de informática.

9.4.2. Por ser tratar de serviço comum, e envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), entende-se que a modalidade de licitação deverá ser DISPENSA, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública e celeridade e economicidade no processo de compra.

10. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

10.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela pelos integrantes deste processo e formalizado em documento anexo a este processo, conforme IN SGD/ME nº 01, de 2019.

Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
Rogério Lopes Silva Analista de TI 2147102	Dilermando Leandro Alves Resende Analista de Tecnologia da Informação 1995758	Jackson de Freitas Meireles Coordenador de Administração 1901014

Autoridade Máxima da Área de TIC
Adriano Olimpio Tonelli Diretor de Tecnologia da Informação 1685136

Belo Horizonte, 08 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Lopes Silva, Analista de Tecnologia da Informação**, em 23/09/2022, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1322450** e o código CRC **CA5BC33F**.